



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI CM Nº 12, DE 2025.

**“Determina a obrigatoriedade da execução do Hino do Município Iturama e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA decreta:

**Art. 1º** O Hino Municipal de Iturama, instituído pela Lei nº 2.150, de 31 de janeiro de 1983, será executado em todos os eventos oficiais e Instituições de Ensino do Município de Iturama, conforme letra disposta no Anexo Único.

**Art. 2º** Nas escolas públicas e privadas, a execução do hino deve ser realizada, obrigatoriamente, uma vez por semana, em atividade única com todos os alunos, professores e funcionários.

§ 1º A participação na execução do Hino Nacional será obrigatória, ressalvados:

I – Objeção de consciência: Alunos, professores ou funcionários poderão se recusar a participar do ato em razão de convicções filosóficas, morais ou religiosas, respeitado o direito à liberdade de crença.

II – Liberdade religiosa: Estudantes e servidores que professarem religiões que vedem a participação em atos de reverência a símbolos nacionais poderão ser dispensados, mediante justificativa formal.

III – Condições físicas ou psicológicas: A participação poderá ser dispensada em caso de condições de saúde que impeçam a execução do ato, seja por deficiência física ou necessidade de cuidados psicológicos, mediante laudo médico.

IV – Autorização dos pais ou responsáveis: Para alunos menores de idade, a recusa à participação poderá ser solicitada pelos pais ou responsáveis, mediante solicitação formal por escrito.

§ 2º As escolas deverão oferecer atividades alternativas para os estudantes que se recusem a participar da execução do Hino Nacional, sem que isso implique prejuízo para sua avaliação escolar.

§ 3º A recusa à participação no ato não poderá resultar em discriminação ou represália para os estudantes ou funcionários, sendo garantido o pleno respeito às suas convicções individuais.

**Art. 3º** Para o integral cumprimento desta lei o Poder Executivo poderá regulamentar a forma e responsáveis pela execução do Hino do Município de Iturama.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.600, de 08 de março de 2007.

Iturama MG, 20 de janeiro de 2025.

**DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO ÚNICO

#### HINO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA

Letra e música: Sebastião Pandolfi

##### I

O teu prado, as tuas grandes matas,  
O teu extenso solo são grandes riquezas;  
A tua aurora, que límpida desponta  
É um espetáculo de rara beleza.

##### II

A natureza, como sempre dadivosa  
Com belas paisagens quis te presentear  
Encheu de riqueza o teu selo,  
Ao teu povo bravura quis dar.

##### Refrão

Iturama, a ti rendemos homenagem  
Neste Hino de amor varonil:  
Salve! Salve! Iturama querida  
Pedacinho do nosso Brasil.

##### III

Louvor aos nossos antepassados  
Por nos elegerem o orgulho de te amar,  
Por plantarem a semente do progresso,  
Com ventura nós a vemos germinar

##### IV

Nosso Deus e supremo Senhor  
Destinou-te, ó terra altaneira:  
Santa Rosa, flor de candura  
Para insigne e nobre padroeira.

##### V

De cidadãos os nossos compromissos  
Cumpri-los fielmente prometemos  
Pra defesa do Brasil estamos Prontos  
E a vida se preciso for daremos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA



O Hino Municipal de Iturama, assim como a Bandeira e o Brasão do município, é um dos mais importantes símbolos que representam nossa história, cultura e identidade coletiva. A execução do hino nas escolas e eventos oficiais é uma prática que fortalece o senso de pertencimento e orgulho cívico, além de transmitir às futuras gerações os valores e tradições que nos tornam únicos como povo.

O texto do hino, composto por Sebastião Pandolfi, celebra as riquezas naturais, a bravura de nosso povo, a fé em Deus e a dedicação ao progresso da cidade. Esses valores, eternizados em sua letra, são essenciais para a formação de uma identidade local sólida e comprometida com o desenvolvimento social, cultural e econômico de Iturama.

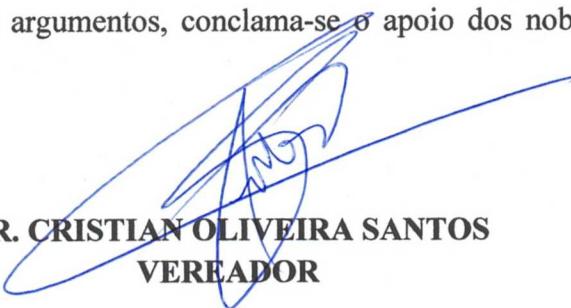
Este projeto de lei busca instituir a obrigatoriedade da execução regular do Hino Municipal em escolas públicas e privadas, bem como em eventos oficiais, como forma de integrar a comunidade em torno de seus símbolos. Nas escolas, a execução semanal do hino promoverá um momento único de integração entre alunos, professores e funcionários, reforçando valores de respeito e cidadania desde a infância.

A revogação da Lei nº 3.600, de 08 de março de 2007, justifica-se pela necessidade de adequação normativa e pelo reconhecimento de que a execução do hino deve ser uma prática integrada e contínua em todas as instituições de ensino e nos eventos oficiais do município.

Ademais, ao homenagear Iturama através do hino, celebramos a herança deixada pelos nossos antepassados, que plantaram a semente do progresso que hoje colhemos com orgulho. Também reafirmamos nosso compromisso com a defesa dos ideais de nossa pátria e o respeito às tradições locais.

A implementação desta lei reforçará a importância dos símbolos municipais como elementos de união, cultura e valorização de nossa cidade, além de perpetuar o reconhecimento de Iturama como um verdadeiro “pedacinho do nosso Brasil”.

Diante de tais argumentos, conclama-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

  
**DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS**  
**VEREADOR**